



LEI Nº 0346/2012 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 312/2012, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETIVAR A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS PARA O GOVERNO FEDERAL PARA
CONSTRUÇÃO DO IFES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 312, de 07 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º foi adquirida pelo Município de Barra de São Francisco-ES através de Escritura de Compra e Venda e será destinada para a construção de um campus – IFES – Instituto Federal do Espírito Santo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de abril de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
08/07/2012
Jornal o Tuvã
Pag. 22